



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

## INTERPELAÇÃO ESCRITA

### **Implementar a lei relativa às instalações sem barreiras arquitectónicas, regulamentar as cadeiras de rodas eléctricas e promover a consciência sobre a condução defensiva**

Recentemente, registou-se um acidente de viação em que um táxi, ao passar uma curva, chocou com uma cadeira de rodas eléctrica. O utente da cadeira era um idoso de 70 anos, que sofreu ferimentos ligeiros nos joelhos, e que, depois de receber tratamento no hospital, ficou estável. Neste acidente, o idoso de 70 anos não utilizou a passagem para peões para atravessar a estrada, e o taxista de 60 anos não conseguiu fazer parar o seu táxi de forma segura por ter passado um cruzamento a alta velocidade, assim, ambos foram autuados. O caso despertou a atenção da sociedade em relação à segurança das deslocações em cadeiras de rodas eléctricas.

Com o envelhecimento da sociedade local, muitos idosos com dificuldades motoras e portadores de deficiências motoras optam por deslocar-se em cadeiras de rodas eléctricas, e o seu uso generalizado faz aumentar, sem dúvida, as oportunidades dessas pessoas terem contactos com a sociedade e de se integrarem na comunidade. Mais, nos termos do artigo 71.º da Lei n.º 3/2007, *Lei do trânsito rodoviário*, o trânsito de cadeiras de rodas é equiparado ao trânsito de peões, o que significa que os utentes de cadeiras de rodas devem utilizar, tal como os peões, os passeios e as passagens para peões para atravessar a estrada.



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

No entanto, a Lei n.º 9/83/M, *Supressão de barreiras arquitectónicas*, que regula as instalações sem barreiras arquitectónicas, já está em vigor há quase 40 anos sem ter sido sujeita a qualquer alteração, e as suas normas encontram-se desactualizadas e não têm natureza imperativa. Mais, as bermas das estradas são demasiado elevadas e os passeios são estreitos, e às vezes encontram-se lá diversos obstáculos, situação que dificulta o trânsito dos utentes de cadeiras de rodas que, assim, se vêem obrigados a circular nas estradas. Recentemente, interpelei por escrito as autoridades quanto ao andamento da produção legislativa das instruções para a concepção arquitectónica livre de barreiras, porém, as mesmas não apresentaram a respectiva calendarização.

Segundo alguns utilizadores de vias públicas, algumas cadeiras de rodas eléctricas circulam a alta velocidade, e os seus utentes não cumprem as regras de trânsito, portanto, é fácil a ocorrência de acidentes. É de apontar que, durante a consulta pública sobre a revisão da Lei n.º 3/2007, *Lei do trânsito rodoviário*, e dos seus diplomas complementares, realizada em 2019, as autoridades propuseram a regulamentação da modificação, carga, velocidade e transporte de passageiros de cadeiras de rodas eléctricas e a fixação das respectivas normas sancionatórias, e no relatório final da consulta também se refere que 94% das opiniões concordaram com o reforço da fiscalização das cadeiras de rodas eléctricas. Isto significa que já se reuniu consenso na sociedade sobre a referida regulamentação, porém, como na altura a sociedade estava fortemente contra o aumento significativo das multas para as infracções administrativas previstas na Lei do trânsito rodoviário, proposto pelo Governo, este acabou por adiar *sine die* todas as alterações sugeridas, incluindo as



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

que já tinham obtido o consenso da sociedade.

Nos últimos anos, tem-se visto muitas pessoas a andar de bicicleta nas vias públicas, para as deslocações entre a casa e o local de trabalho, ou para fins desportivos. De acordo com a Lei do trânsito rodoviário, a bicicleta, tal como outros veículos, também está sujeita às regras de trânsito, por exemplo, obedecer à sinalização semafórica, circular de acordo com o sentido das vias, e ceder a passagem aos peões; as pessoas não podem andar de bicicleta nos passeios, e só podem utilizar os passeios quando não estão sentadas na bicicleta e a conduzem à mão, sob pena de serem multadas.

Segundo muitos residentes, há sempre pessoas que andam de bicicleta e não cumprem as referidas normas da Lei do trânsito rodoviário, e, por vezes, até circulam nas vias em sentido contrário, não respeitam o sinal vermelho, e não cedem a passagem quer aos peões quer aos veículos, condutas que colocam em perigo a sua própria segurança e a segurança dos outros utentes das vias públicas.

Consultadas as informações, no tempo da administração portuguesa, o Leal Senado implementou o regime de licenciamento de bicicletas, no entanto, após o Retorno à Pátria, o Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais e a Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego não regulamentaram o licenciamento ou o registo de bicicletas para a sua condução nas vias públicas, por isso, é difícil autuar os utilizadores de bicicletas que infrinjam a lei através de videovigilância, por exemplo, a não ser que sejam autuados *in loco*, e a regulamentação e a gestão do uso e estacionamento de bicicletas também se deparam com dificuldades.



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

A Lei do trânsito rodoviário e a Lei da supressão de barreiras arquitectónicas, entre outras leis, devem ser, quanto antes, actualizadas, de modo a acompanhar o desenvolvimento social. Além disso, é necessário efectuar, de forma contínua, acções de divulgação e sensibilização sobre a noção de segurança entre os utilizadores das vias públicas, sobretudo os condutores, pois as regras de trânsito, mesmo que sejam muitas e rigorosas, não conseguem evitar totalmente os erros humanos, portanto, a necessidade de obter uma carta de condução para se poder conduzir nas vias públicas tem como objectivo assegurar que os condutores consigam evitar, na medida do possível, cometer erros, se se mantiverem sempre em alerta, e prever os erros dos outros utilizadores das vias públicas, para poderem tomar antecipadamente medidas para evitar acidentes. Contudo, em Macau é necessário reforçar prementemente a consciência dos condutores sobre a segurança e a promoção da noção de condução defensiva.

Assim sendo, interpelo sobre o seguinte:

1. Na consulta pública sobre a revisão da Lei do trânsito rodoviário, realizada pelo Governo em 2019, mais de 94% e 90% das opiniões recolhidas concordaram com o reforço da regulamentação das cadeiras de rodas eléctricas e das bicicletas, respectivamente. No entanto, ao fim de 2 anos, o Governo ainda não avançou com a revisão legislativa em relação às matérias que já obtiveram consenso social na consulta, e limitou-se a afirmar, durante o recente debate das Linhas de Acção Governativa, que, segundo as previsões, a proposta de revisão da Lei do trânsito rodoviário ia ser concluída neste ano. Tendo em conta este acidente e vários acidentes que envolveram cadeiras de rodas e bicicletas, ocorridos no passado, o Governo deve



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

avançar com a revisão legislativa da Lei do trânsito rodoviário no que toca às matérias em relação às quais já há consenso social, ou seja, o reforço da regulamentação das cadeiras de rodas eléctricas e das bicicletas. Vai fazê-lo? Se sim, o rumo desta revisão será no sentido de definir regras relativas, por exemplo, à modificação, aos limites de velocidade e à carga das cadeiras de rodas eléctricas, e de exigir que as bicicletas a circular nas vias públicas estejam sujeitas a licenciamento ou registo?

2. A Lei n.º 9/83/M, *Supressão de barreiras arquitectónicas*, está em vigor há quase 40 anos e não foi revista, e, na resposta à minha interpelação de 3 de Dezembro do ano passado, o Governo não respondeu directamente se ia rever a lei em causa nem apresentou a respectiva calendarização. Os passeios de Macau são estreitos e com muitos obstáculos, e as bermas das estradas são elevadas, portanto, a sua concepção livre de barreiras exige ainda melhorias. O Governo deve aproveitar este acidente para acelerar a revisão da referida lei, por forma a garantir a fluidez da circulação de todas as cadeiras de rodas, independentemente de serem, ou não, eléctricas, nos passeios e nas passagens para peões, em articulação com as exigências legais da Lei do trânsito rodoviário, isto é, os utentes das cadeiras de rodas, quer manuais quer eléctricas, devem utilizar os passeios e as passagens para peões. E antes da revisão da lei em causa, o Governo deve ainda, através da coordenação interdepartamental e em colaboração com as associações dos utentes de cadeiras de rodas, melhorar prioritariamente a concepção livre de barreiras arquitectónicas das vias mais utilizadas pelos respectivos utentes. O Governo vai fazê-lo?

3. Neste momento, em Macau, a aprendizagem e o exame de condução focam-se nas técnicas de condução e no nível dos conhecimentos sobre as regras de trânsito.



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

Assim, o Governo deve aditar na aprendizagem e no exame de condução conteúdo relativo à condução defensiva, para que os condutores possam tomar antecipadamente as devidas medidas para evitar acidentes de viação. Vai fazê-lo?

28 de Janeiro de 2022

**O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM**

**Lam U Tou**